



Revista do Corpo Discente do Programa
de Pós-Graduação em História da UFRGS

O SIGNIFICADO DA DOCTRINA DOS SETE PECADOS CAPITAIS NO *VIRGEU DE CONSOLAÇON*.

Darlan Pinheiro de Lima¹

Resumo: Este estudo tem como objetivo mostrar o quanto a doutrina dos sete pecados capitais ainda se mantinha com uma significativa importância para os monges da baixa Idade Média portuguesa, especialmente os monges cistercienses presentes na abadia mais importante da ordem em solo português, a abadia de Santa Maria de Alcobaça. Esta importância é averiguada através do estudo de um código de caráter doutrinário/disciplinar chamado *Virgeu de Consolaçon*, produzido e/ou copiado em Alcobaça entre fins do século XV e início do século XVI. Sendo o mesmo ainda inédito em Portugal, este trabalho também nos traz o seu histórico.

Palavras-chave: Tratados Doutrinários; Portugal; Baixa Idade Média.

Introdução

Durante a Dinastia de Avis foram produzidos em Portugal uma grande quantidade de textos que tinham como objetivo divulgar a prática de comportamentos de acordo com o que considerava-se o bom cristão, ou talvez ainda o bom cristão português. Foram textos voltados para a tarefa de divulgação dos preceitos divinos e morais, de cunho doutrinários e disciplinares, abarcando uma diversidade de conteúdos e exemplos que abrangiam a totalidade da vida de um ser humano.

A maioria dos tratados doutrinários produzidos expressam uma filosofia de doutrinação moral, que exatamente remete ao leitor para um aprendizado alicerçado em uma concepção cristão-medieval. Esta concepção pode ou não utilizar a doutrina dos sete pecados capitais como meio de persuadir seu público-alvo, depende da importância que esta representava para as ordens onde tais textos foram produzidos.

Apresento neste trabalho o tratado chamado *Virgeu de Consolaçon*, texto que ainda não recebeu a merecida atenção dos historiadores, produzido ou copiado na abadia de Alcobaça em fins da baixa Idade Média portuguesa.

Histórico e autoria

O *Virgeu de Consolaçon* faz parte de uma coleção que ainda compreende outros textos, como o *Catecismo de Doutrina Cristã, Tractado das meditações e pensamentos de S. Bernardo, e Visão de Tundalo ou Estória de huum cavaleiro a que chamavão Tungulu*, com letra gótica do século XV, assim citado por A. F. de Ataíde e Melo no *Inventário dos Códices Alcobacenses*², faz parte do códice alcobacense CCXLIV/211.

É sempre um problema identificar a autoria destes tratados alcobacenses, pois na maioria das vezes não são assinados e, quando são, a assinatura nem sempre corresponde ao autor, mas sim ao monge copista. António Joaquim Anselmo (1926, p.36) limita-se a definir o autor da obra, assim como Álvaro J. da Costa Pimpão (1947, p.22) que nos diz: “Outro manuscrito ainda não impresso é o *Virgeu de Consolaçon*, que Fr. Fortunato de S. Boa Ventura supõe (depois de Nicolau António e Joseph Rodriguez de Castro) ser tradução portuguesa (por Fr. Zacarias de Papoyelle) do *Veridarium Consolations* de S. Pedro Pascoal.” A informação mais precisa que temos sobre a autoria e o histórico do *Virgeu de Consolaçon*, vem do estudo feito pelo erudito Mario Martins (1956, p.69), no seu trabalho chamado *O Vergel de Consolação*. Neste texto, Mário Martins nos informa que diversas obras tinham títulos semelhantes do nosso códice alcobacense, citando exemplos como *Le livre du vergie*, um dos livros de Henrique II de Navarra. No século XVI Guilherme Branteghen redigia *Pomarium mysticum*, mais tarde traduzido para o francês como *Vergier spirituel et mystique*. E ainda o *Vergier de solas* (*Vergel de Consolação*), em um francês arcaico entre os séculos XIII ou XIV.³

Mário Martins compara o nosso códice alcobacense com o incunábulo castelhano chamado *Vergel de Consolación* do frade dominicano Jacobo de Benavente, impresso na cidade de Sevilha em 1497, e com outro códice escurialense chamado *Vergel de grand consolacion* em castelhano. Conclui em sua análise que se tratam de três obras com a mesma linguagem, mesmo título e mesma época, cita ainda que algumas diferenças em termos estruturais existem, mas que nada interfere na conclusão de que são as três, uma obra única. O nosso códice alcobacense O *Virgeu de*

consolaçon, é a tradução do incunábulo castelhano chamado *O Viridario ou Vergel de consolación*, obra do frade dominicano Jacobo Benavente. Chega-se a esta conclusão comparando diversas partes dos três textos rigorosamente, que nos revela uma mesma estrutura, um mesmo conteúdo, e na essência, uma mesma obra. Ainda sugere em seu estudo que “não se trata de passagens plagiadas, são obras idênticas, uma posta em letra de forma, num incunábulo, outra copiada a mão, num códice da Biblioteca do Escorial e a terceira vertida para o português medieval no códice alcobacense CCXLIV/211”. (MARTINS, 1956, p. 72).

Os sete pecados capitais

O *Virgeu de Consolaçon* trata sobre os pecados e as virtudes e é composto de cinco partes. As duas primeiras partes falam sobre os pecados e os vícios e as três últimas baseiam-se nas virtudes, totalizando setenta e oito capítulos. Quase totalidade da obra é composta por citações de uma diversidade de moralistas que o autor coloca com o objetivo de sustentar os seus argumentos. Com a leitura o leitor conheceria os males, os vícios e as virtudes da vida, e consequentemente o caminho para a salvação.

O conceito de pecado sempre esteve arraigado nas principais discussões religiosas durante o período medieval, estando presente em todos os aspectos da vida do homem da Idade Média. Desde o início da era cristã, quando os alicerces do cristianismo estão sendo lapidados, as teorias para definição do pecado percorrem e se defrontam nas estruturas cristãs e fora delas. Desta forma, criam-se diversas visões e conceitos em relação ao pecado, e com isso surge a necessidade de defini-los, classificá-los e conceituá-los.⁴

As discussões entre o bem e o mal já eram presentes nos correntes debates dos mestres escolásticos, que buscaram também na filosofia antiga definições que pudessem contribuir para uma melhor e mais aceita definição de ato pecaminoso. A noção que todo ser humano já nasce dominado pelo Pecado Original foi o ponto de partida para a definição do próprio conceito de pecado na Idade Média.⁵

E estando o pecado presente em todos os espaços terrestres, foi preciso fugir dele e criar um lugar protegido contra a mal, o mosteiro. Os primeiros ascetas são anacoretas que buscam fugir dos prazeres mundanos, esperançosos em obter a paz espiritual nos desertos do Oriente. Um dos pioneiros desta prática foi Santo Antonio (251-356), que por quase toda sua vida isolou-se no deserto do Egito.⁶

O monge grego Evágrio Pôntico (345-399), que teve grande influência anacoreta, buscou a comunicação com Deus, através de manifestações e renúncias dos prazeres mundanos. Desta forma surgem as tentações, que são, naturalmente, as condições para o nascimento do pecado. Evágrio Pôntico listou os oito maiores males ou necessidades que os monges sofriam no deserto, e desta forma nasce o que futuramente será a mais importante doutrina sobre pecados do período medieval, os sete pecados capitais.

Sendo a doutrina dos sete pecados capitais, ou setenário, nascida em ambiente monástico, e tendo os monges o importantíssimo papel de dispersar o cristianismo na Europa, é de se entender que a doutrina a partir das primeiras décadas do período medieval foi bastante usada como meio de entender o que é o pecado, quais os pecados mais graves, e outras particularidades que formam a essência do cristianismo.

João Cassiano (370-435) fez diversas viagens pelo oriente, tendo contato com os pioneiros da prática monacal, e com isso divulgou-a pelo próprio oriente e principalmente ocidente, contribuiu para que aos poucos o trabalho dos primeiros monges fosse conhecido, respeitado e copiado, para ser usado como mais uma ferramenta na dispersão da religião cristã.

A doutrina dos sete pecados capitais⁷ foi com certeza a mais importante forma de classificação criada durante o período medieval. Isto é notório com a readaptação da doutrina pelo Papa Gregório Magno (590-604) logo no início do período medieval, e também, com a agregação da doutrina à da Igreja Católica, onde será utilizada principalmente nos rituais de confissão e nos sermões. Gregório Magno construiu a ideia que a alma humana é testada, assediada por um exército de vícios, liderados pela soberba, e que portanto exerce a função de comandante deste exército, alicerçado ainda pela vaidade, inveja, ira, avareza, acídia, luxúria e gula.

Os sete pecados capitais no Virgeu de Consolaçon

No primeiro capítulo da segunda parte, o autor define o que é pecado, e sua concepção reproduz em grandes linhas a definição proposta por Santo Agostinho sobre o que é pecado, citando-o literalmente para sustentar seu argumento:

Segundo diz sancto Agostinho, peccado he desamparar home o bem de Deos que nunca se perde, e fazer muito pelos bees do mundo que continuadamente falece. E diz esse meesmo: Peccado he dizer ou fazer ou cuidar ou cubijçar contra a ley de Deos. (VEIGA, 1959, p. 25).

Na primeira parte do códice o autor faz uma recapitulação rigorosa dos diversos pecados, já nos mostrando a forte influência da doutrina dos sete pecados capitais, que muito lembra a forma como Tomás de Aquino os classificou. (TOMÁS DE AQUINO, 2004). Remetendo-nos ao conteúdo, o autor do Virgeu define que são sete os pecados principais, gerados exclusivamente por um “super pecado”, chamado de soberba. Lembrando muito o alto valor dado à soberba também por Gregório Magno. O pecado da soberba é caracterizado ainda como o mal cometido por Lúcifer que o fez ser expulso do céu, transformando-se em tudo o que é.

Além de definir a soberba como geradora de todo pecado, o autor cita os sete pecados gerados por ela: vanglória, inveja, sanha ou ira, tristeza, avareza, gula e luxúria. Na sequência define, através de conclusões de diversos moralistas, cada um dos pecados, citando ainda as características fisiológicas dos seres acometidos por eles.

A representação da inveja definida como desejar algo do seu companheiro ou semelhante, ganha intensidade quando o autor cita uma breve conclusão de São Gregório, a qual os orienta a ter mais cuidado com a inveja dos amigos do que com o mal dos seus inimigos. Ainda sugere que a inveja é a grande destruidora das coisas bem feitas.

A sanha ou ira é definida como uma ação tomada sem razão, sem pensar, o que nos mostra como o autor caracteriza o sujeito possuído pela ira, fora de si. Com suas próprias palavras “é tempestade no coração”, o corpo treme, a língua enrola, faz ruído, fala coisas que não entende, não sabe o que diz, e fica avermelhado. Física e psicologicamente o sujeito deixa por alguns momentos de ser o que ele realmente é agindo de uma forma diferente e principalmente contra as leis divinas.

A atenção dada à acídia nota-se quando há diretamente direcionado a ela, a geração de pecados considerados secundários, como a malícia, o rancor, a desesperança e a preguiça. De um modo geral acídia e preguiça confundem-se. A doutrina dos sete pecados capitais tem sua própria historicidade, ao longo do tempo houve mudanças, uma delas relacionada à acídia e preguiça. A acídia era definida como “ter preguiça” nos mandamentos de Deus, é esta definição contida no Virgeu, um pecado mais monacal. Já a preguiça, que veio substituir a acídia, faz alusão não só às práticas relacionadas à religiosidade, mas também na vida, de uma maneira geral.

A gula, definida como *gargantuice* é o desejo de comer acima do que considerava-se normal. Evágrio Pôntico a considerava como o principal pecado, e o autor do nosso códice alcobacense não deixa de caracterizá-la também como um pecado grave. Ele cita diversos exemplos de quem se deixou tomar pela vontade descontrolada de comer, como Adão, Jonatas, e os filhos de Israel no deserto. Intensifica a representação do pecado, dizendo “a grande fartura mereceu a morte”.

Tendo conhecimento da história da ordem dos cistercienses era de se esperar que a visão monacal sobre a luxúria fosse mais intensa que o normal, levando em consideração que a mesma foi uma das principais causas da reforma cisterciense, na busca pela humildade de São Bento. Às vezes, a definição do autor se confunde com a sua própria representação da soberba, sugerindo que a luxúria torna a alma e o corpo do homem, que era para ser a morada de Deus, na morada do diabo.

Entre os sistemas produzidos para classificar os pecados ao longo do tempo, sem dúvida o setenário desperta curiosidade do público em geral. Foi a doutrina que através de diversos meios de comunicação e entretenimento chegou até nossa sociedade contemporânea. Muito se deve ao trabalho realizado durante séculos nos mosteiros medievais em nome da fé, que aos poucos revelaremos com novos estudos, e acima de tudo, novas dúvidas.

O Virgeu de Consolaçon expressa a representação de uma vida organizada, de uma sociedade de monges letrada, que conduziu, ou tentou conduzir, a vida espiritual na Idade Média. Está no Virgeu a construção do bom cristão, o caminho para a salvação, a visão monástica do ideário cristão, assim como escreve o autor:

E portanto, esta obra he chamada Virgeu de prazer e consolaçon por que bem assi como no virgeu son achadas flores e fructos de desvayradas maneyras assy em esta obra son achados muitas e desvayradas auctoridades, que dam prazer maravilhosamente ao coraçõ daquel que as com vóóntade leer ou ouvir (fl. 8).⁸

The meaning of the doctrine of the seven deadly sins in the Virgeu Consolaçon

Abstract: This study aims to show how the doctrine of the seven deadly sins still remained a significant importance to the monks of the late Middle Ages, especially the Cistercian monks present in the most important abbey of the order on Portuguese land. The abbey of Santa Maria de Alcobaça. This importance is inquired through the study of a doctrinal/disciplinary code called Virgeu de Consolaçon, produced and/or copied in Alcobaça between the end of the XV century and the beginning of the XVI century. Being the same still unpublished in Portugal, this study also brings us its historical.

Keywords: Doctrinal Treaty. Portugal. Late Middle Ages.

¹ Licenciado em História, professor da CNEC-Charqueadas. Email: darlanpl@ig.com.br.

² Inventário dos códices alcobacenses / [ed. lit.] Biblioteca Nacional de Lisboa / [apresentação de A. Botelho da Costa Veiga ; introdução de A. F. de Ataíde e Melo]. Lisboa: Biblioteca Nacional de Lisboa, 1930-1932.

³ Ver Notice du manuscrit français de la bibliothèque Nationale, em Romania, de Arthur Langfors, citado em MARTINS, 1956, p. 61.

⁴ Para ter uma noção geral, o conceito, e a evolução do conceito de pecado no período medieval ver CASAGRANDE e VECCHIO, 2002, p. 337-351.

⁵ Outra consulta importante é a obra de DELUMEAU, 2003.

⁶ Para ver sobre a história do monasticismo ler LITTLE, 2002, p. 225-241.

⁷ Para ver os primeiros estudos sobre a evolução da doutrina dos sete pecados capitais: BLOOMFIELD, 1952. E ainda o estudo de CASAGRANDE e VECCHIO, 2003.

⁸ Citado em MARTINS, 1956, p. 62.

Referências:

Bibliografia:

ANSELMO, A. *Os códices alcobacenses da Biblioteca Nacional*. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1926. Volume 1 – Códices portugueses.

BLOOMFIELD, M. *The seven deadly sins*. A introduction to the history of a religious concept, with special reference to medieval English literature. Michigan: East Lansing, 1952.

CASAGRANDE, C. & VECCHIO, S. Pecado. In: LE GOFF, J.; SCHMITT, J-C. (Orgs.). *Dicionário temático do Ocidente Medieval*. Bauru, SP: EDUSC, 2002, vol. 2, p. 337-351.

_____. *Histoire des péchés capitaux au Moyen Age*. Paris: Aubier, 2003.

DELUMEAU, J. *O pecado e o medo*. A culpabilização no Ocidente. São Paulo: EDUSC, 2003, 2 vols.

LITTLE, L. K. Monges e Religiosos. In: LE GOFF, J.; SCHMITT, J-C. (Orgs.). *Dicionário temático do Ocidente Medieval*. Bauru, SP: EDUSC, 2002, vol. 2, p.225-241.

MARTINS, M. *Estudos de Literatura Medieval*. Braga: Livraria Cruz, 1956.

PIMPÃO, Álvaro Júlio da Costa. *História da Literatura Portuguesa*. Coimbra, 1947. Vol I (séculos XII-XV)

Fontes:

VEIGA, Albino de Bem. *Virgeu de Consolaçon*. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1959.

INVENTÁRIO DOS CÓDICES ALCOBACENSES / [ed. lit.] Biblioteca Nacional de Lisboa / [apresentação de A. Botelho da Costa Veiga ; introdução de A. F. de Ataíde e Melo]. Lisboa: Biblioteca Nacional de Lisboa, 1930-1932.

TOMÁS DE AQUINO. *Sobre o ensino. Os sete pecados capitais*. Trad. Luiz Jean LAUAND. 2ed São Paulo: Martins Fontes, 2004.